

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS DE MÓVEIS DA GERÊNCIA REGIONAL DE ALEGRETE - GERCAM**

### **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo contratar empresa para prestação de serviços de mudança (transferência de mobiliário, equipamentos e documentos) lotados na Gerência Regional de Alegrete – GERCAM, objetivando a instalação deste setor em novo local. O serviço de mudança ocorrerá dentro do município de Alegrete/RS.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O prédio ocupado atualmente pela GERCAM se encontra com diversos riscos elétricos, hidráulicos e sanitários. As condições do prédio, que já serviu de sede para o FORO Estadual de Alegrete, são extremamente precárias, já tendo sido objeto de infração pelo Corpo de Bombeiros e aviso da Vigilância Sanitária sobre a interdição do prédio.

Objetivando prover um serviço de qualidade e segurança dos funcionários, a FEPAM providenciou a locação de um novo prédio, que servirá de sede para a GERCAM, sendo necessária a contratação de serviço para transferência dos materiais existentes de um local para outro.

### **3. OBJETO**

Contratação de serviço de mudança de todos os bens, equipamentos e documentos lotados na GERCAM, tendo como origem a Praça Getúlio Vargas, 46, 3º andar e destino a Rua Tiradentes, 390, no município de Alegrete/RS.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. As quantidades dos bens a serem transportados são estimadas no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade
Cadeiras	30
Mesas lineares	25
Monitores	16
Computadores	12
Armários de madeira 2 portas	07
Armários pequenos	02
Gaveteiros	08
Estantes de aço	07
Aparelhos de ar condicionado	06
Arquivos de aço	06
Quadros mural	04

Estabilizadores	08
Extintores de incêndio	04
Sofás	02
Impressoras	03
Balcão de pia	01
Refrigerador	01
Divisórias de eucatex	02
Caixas contendo bens e equipamentos	10
Caixas contendo processos	25

- 4.2. Os serviços serão acompanhados por equipe da FEPAM, tanto na origem quanto no destino, devendo a contratada dispor os móveis no destino conforme orientações desta;
- 4.3. A contratada deverá dispor de equipe para realizar todas as atividades, empregando o uso de cordas, cobertores, papelão, caixas ou outros que julgar necessário para manter a integridade dos bens transportados;
- 4.4. A contratada deverá providenciar as autorizações para estacionamento de veículos junto aos órgãos de trânsito competentes e/ou arcar com despesas de estacionamento que porventura sejam necessários durante a execução do serviço;

## 5. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O endereço para coleta dos bens é na Praça Getúlio Vargas, 46, 3º andar e a entrega na Rua Tiradentes, 390, no município de Alegrete/RS. O horário para a prestação dos serviços é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

## 6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 6.1. Retirar os bens do 3º andar (não há elevador no local);
- 6.2. Acondicionar e organizar em veículo para o transporte;
- 6.3. Entregar os bens no destino, alocando-os no prédio conforme orientação da equipe da FEPAM.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Ser responsável pela segurança de seus empregados, observando sempre a utilização de EPI's de forma adequada, de acordo com as normas vigentes de Segurança do Trabalho;
- 7.2. O fornecimento de materiais e equipamentos é de responsabilidade da contratada, não cabendo à FEPAM o pagamento adicional por material ou equipamentos necessários à realização dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a prover o ressarcimento dos prejuízos;
- 7.4. A contratada ficará responsável por manter a integridade dos bens transportados, sujeitando-se ao ressarcimento de danos que eventualmente possam ocorrer durante o carregamento, transporte e descarga;
- 7.5. A apuração será feita em processo próprio sendo possível a retenção e glosa do valor devido em fatura;
- 7.6. Reembolsar à contratante o valor correspondente, de acordo com as normas em vigor, caso fique constatado extravio ou subtração de material ou bem patrimonial em geral.

## **8. PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da GERCAM e o pagamento se dará em parcela única, por meio de apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá contemplar o valor global dos serviços prestados, já incluindo aquisições de equipamentos e materiais necessários, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do objeto da contratação.

## **10. REAJUSTE DE PREÇOS**

Não será previsto reajuste de preços.

## **11. GESTORES DA CONTRATAÇÃO**

Leandro Nunes Pereira

Ivandro Toscani Cavalheiro

## **12. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços se dará em no máximo 02(dois) dias úteis.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2025.

Gerson da Silva Paredes  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Documento assinado por

Gerson da Silva Paredes

Órgão/Grupo/Matrícula

FEPAM / DSGE / 303638302

Data

30/01/2025 15:18:20

